



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 004, DE 27 JANEIRO DE 2025

Súmula: Regulamenta o Art. 8º, da Lei Complementar nº 006, de 26 de dezembro de 2023, aplicando a incidência de redutor sobre a Planta Genérica de Valores para o exercício financeiro de 2025, bem como estabelece os critérios de aplicação do redutor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no inciso VI, do Art. 66, combinado com a alínea “i”, do inciso I, do Art. 90, todos da lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade regulamentar a incidência do redutor a incidir sobre a Planta Genérica de Valores para o exercício financeiro de 2025, e,

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 8º, da Lei Complementar nº 006, de 26 de dezembro de 2023, para fins de estabelecer os critérios e aplicação do redutor,

DECRETA:

Art. 1º - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do IPTU, será feita baseada na Planta Genérica de Valores, de que trata a Lei Complementar nº 06, de 26 de dezembro de 2023 e de conformidade com o disposto neste Decreto, fixa o redutor linear de 15% (quinze por cento), do valor venal total.

Art. 2º - Fica estabelecido o marco temporal do exercício de 2024, para aqueles imóveis cujo após a aplicação do redutor do exercício de 2025, implique em imposto menor que aquele pago no exercício de 2024, será mantido o IPTU 2024 devidamente acrescido dos juros de correção.

Parágrafo único - O marco temporal estabelecido no presente artigo tem por finalidade manter a estabilidade dos valores pagos nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

